

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
- Gabinete do Prefeito -

OFÍCIO Nº 2491/2018

Em 06 de dezembro de 2018.

Ao  
Excelentíssimo Senhor  
**JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO**  
MD. Presidente da Câmara Municipal  
Rua São Bento, 887  
ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao **Requerimento nº 1705/18**, de autoria do Vereador **ROGER MENDES**, segue anexo as informações prestadas pela Diretoria de Gestão Ambiental do Departamento Autônomo de Água e Esgotos – DAAE.

Colocando-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Respeitosamente;

  
**EDINHO SILVA**  
Prefeito Municipal

## DIRETORIA DE GESTÃO AMBIENTAL

À Superintendência

Referente: Guichê PMA N.º 081.755/2018  
Requerimento 1705/2018 – Câmara Municipal de Araraquara

Seguem as informações solicitadas:

**1) “- de que maneira estão sendo conduzidas as fiscalizações de caçambas, queimadas, podas/supressão, efluentes/higienes das vias públicas e resíduos de construção civil em nossa cidade?”**

Resposta: As fiscalizações ambientais de acordo com as atribuições deste DAAE Araraquara dadas pela Lei Municipal N.º 8.868/2017 são realizadas por Fiscais Municipais cedidos pela PMA ao DAAE e também por Agentes da Fiscalização Ambiental do próprio DAAE, no horário das 7:30hs às 17:30hs, de segunda a sexta-feira e estritamente com base nas leis municipais:

- Fiscalizações de caçambas – Lei Municipal N.º 6.352/2005 e Decreto Regulamentar N.º 8.431/2005;
- Queimadas – Lei Municipal N.º 816/2011;
- Podas/Supressão – Lei Municipal Complementar N.º 14/1996 e alterações;
- Efluentes/higienes das vias públicas – Lei Municipal Complementar N.º 18/1997 e alterações; Resolução ARES PCJ N.º 50/2014; Lei Complementar Municipal 140/2011 e Deliberação CONSEMA – Normativa 01/2014 (Processo SMA 6.557/2014);
- Resíduos de Construção Civil - Lei Municipal N.º 6.352/2005 e Decreto Regulamentar N.º 8.431/2005;

**2) “- os valores recebidos a título de multas estão sendo lançados em que tipo de conta, e que maneira elas vem sendo especificadas?”**

Resposta: Os valores recebidos são lançados no Fundo Municipal de Desenvolvimento Ambiental, criado pela Municipal N.º 8.968 de 11/05/2017, e constam do balancete da receita do DAAE Araraquara encaminhado mensalmente à Câmara

Municipal e também no site [www.daaeararaquara.com.br](http://www.daaeararaquara.com.br);


**3) “- essa multa tem algum tipo de vinculação com a matrícula do imóvel que teria cometido a infração, ou seja, se existir uma multa e por algum motivo a situação tributária do bem for objeto de consulta, por exemplo, no caso de venda ou compra do imóvel, o interessado fica sabendo se há algum débito pendente por multa lançada para aquele bem?”**

Resposta: No caso de infrações ambientais não se vincula a ocorrência com a matrícula DAAE do imóvel, pois tais cobranças não podem ser realizadas na “conta de água” e muitos destes imóveis não possuem ligações de água e esgotos, como o caso de terrenos vagos. Assim, os vínculos da ocorrência são a Inscrição Cadastral do Imóvel e o endereço do mesmo ou ainda o número da Notificação/Processo que gerou a multa. No caso de venda ou compra de imóveis o proprietário deverá solicitar através de protocolo no DAAE uma certidão negativa de débitos ambientais.

**4) “- esses dados também aparecem no sistema da Prefeitura, nos moldes do que anteriormente era lançado pela Secretaria do Meio Ambiente, juntamente com a notificação?”**

Resposta: Infrações ambientais ocorridas a partir de janeiro de 2017 e nas atribuições da Lei Municipal N.º 8.868/2017, não aparecem no sistema da Prefeitura Municipal, uma vez que o DAAE Araraquara é uma Autarquia Municipal.

06 de dezembro de 2018

  
Helton Alves de Galvão  
Diretor de Gestão Ambiental